



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 18, § 1º: o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição visa equipar a Secretaria de Negócios Jurídicos, com toda a infraestrutura de informática, para a devida realização dos trabalhos. Os materiais de informática e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom e melhor funcionamento das atividades diárias e do atendimento, bem como, de toda a Secretaria de Negócios Jurídicos nas prestações dos serviços públicos. Os materiais e equipamentos são de extrema importância, sendo necessário e fundamental o trabalho de forma on-line como reuniões por aplicativos, contratações públicas, alimentação e envio de dados nos sistemas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a melhoria nas atividades diárias da secretaria, posto isto, como requisitos mínimos e necessários à escolha estão: (a) possuir preço de aquisição compatível com os valores de mercado e (b) ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua XV de Novembro, 639, Centro, Capivari/SP - 13.360-023 | (19) 3492-9265 | www.capivari.sp.gov.br



Analizando as alternativas disponíveis e que atendam a necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de Pregão Eletrônico, visando a contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para a Secretaria de Negócios Jurídicos, de acordo com especificações comuns existentes no mercado, capazes de atender aos requisitos mínimos estabelecidos no presente estudo, como fornecer laudos técnicos de qualidade, cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e atender a solicitação conforme descrito, tendo como objetivo direto, ofertar um serviço de qualidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram levantados pelos responsáveis da Secretaria de Negócios Jurídicos com base na necessidade de aquisição dos equipamentos e é imprescindível, tendo em vista a reforma realizada e a reestruturação e aquisição dos equipamentos é necessário para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades que lá exercem no dia a dia.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista, trata-se de objeto não divisível, deste modo, não é passível de parcelamento. No que se refere ao viés econômico, o parcelamento do objeto atentaria contra a economia da escala, uma vez que se pretende adquirir apenas um item. Assim, como no fulcro no Art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento.

6 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua XV de Novembro, 639, Centro, Capivari/SP - 13.360-023 | (19) 3492-9265 | www.capivari.sp.gov.br



A aquisição dos materiais e equipamentos trará benefícios diretos e indiretos à população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimentos à população e serviços internos.

Capivari, 25 de fevereiro de 2.025

CLÁUDIA GODOY CEREZER
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua XV de Novembro, 639, Centro, Capivari/SP - 13.360-023 | (19) 3492-9265 | www.capivari.sp.gov.br